



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Edital para seleção de orientadores e bolsistas de iniciação tecnológica e inovação para o período de 2018-2019

O Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica (CIPIC) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, torna público o presente Edital e convoca interessados para submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Das bolsas e da forma de concessão

1.1 – Serão concedidas cotas de bolsas dos programas de iniciação tecnológica e inovação listados no item 1.2, com duração de 12 (doze) meses, a orientador (candidato) de iniciação tecnológica e inovação que tiver sua proposta selecionada de acordo com os critérios de avaliação descritos no item 5 do presente Edital. Para cada cota que lhe for concedida o orientador deverá indicar um estudante de graduação, que será nomeado bolsista, para atuar no projeto de desenvolvimento tecnológico selecionado conforme o plano de atividades apresentado.

1.2 – Os programas de bolsas são os seguintes:

Programa	Descrição
PIBITI/CNPq	O PIBITI/CNPq é um programa de iniciação tecnológica e inovação e visa estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. Para mais informações e valores de bolsa, ver http://www.cnpq.br .
PROBITI/FAPERGS	O PROBITI/FAPERGS é um programa de iniciação tecnológica e inovação e visa desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico e complementar sua formação acadêmica. Para mais informações e valores de bolsa, ver http://www.fapergs.rs.gov.br/ .

1.3 – A indicação dos bolsistas não será realizada no ato da inscrição dos projetos de desenvolvimento tecnológico, mas somente após a avaliação dos projetos, no ato da implementação das bolsas.

1.4 – A quantidade de bolsas disponível para cada programa acima listado será divulgada posteriormente no site da UFCSPA, e estará vinculada à disponibilidade de cotas concedidas pelas agências de fomento.

2 – Cronograma

Evento	Data
Inscrições para o processo seletivo	De 05 a 19 de abril de 2018
Publicação da lista de inscrições homologadas	Até 27 de abril de 2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Evento	Data
Prazo para interposição de recurso da lista de inscrições homologadas	De 02 a 05 de maio de 2018
Publicação da lista final de inscrições homologadas	Até 11 de maio de 2018
Publicação do resultado de projetos selecionados	Até 30 de maio de 2018
Prazo para interposição de recurso do resultado final de projetos selecionados	De 04 e 05 de junho de 2018
Publicação Final dos Projetos selecionados	A partir de 14 de junho 2018
Período de implementação das bolsas	A partir de junho 2018

3 – Dos requisitos do orientador

3.1 – São requisitos do candidato a orientador para concorrer a bolsas do programa **PIBITI/CNPq**:

- I. ser docente da UFCSPA ativo ou aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas a UFCSPA, com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica ou tecnológica recente;
- II. preferencialmente, detentor de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Expansão Inovadora (DT) do CNPq, em vigência;
- III. possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de recursos humanos;
- IV. preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSPA;
- V. preferencialmente, estar vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSPA.

3.2 – São requisitos do candidato a orientador para concorrer a bolsas do programa **PROBITI/FAPERGS**:

- I. ser docente da UFCSPA ativo ou aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSPA, com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica ou tecnológica recente;
- II. preferencialmente, detentor de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Expansão Inovadora (DT) do CNPq em vigência;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- III. preferencialmente, possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de recursos humanos;
- IV. preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSPA.

4 – Das inscrições de projetos de desenvolvimento tecnológico

4.1 – O período de inscrições de projetos de desenvolvimento tecnológico (propostas) será de 05 a 19 de abril de 2018.

4.2 – As inscrições serão realizadas através do sistema eletrônico de inscrição, disponível no site da UFCSPA.

4.3 - Não há limite de propostas que podem ser enviadas pelos candidatos.

4.4 – No sistema eletrônico de inscrição, o candidato a orientador deverá fornecer as informações solicitadas e informar em qual área, segundo classificação da CAPES (ver ANEXO 1), seus projetos estarão inclusos.

4.5 – No sistema, deverão ser anexados os seguintes **documentos digitalizados, todos em formato .pdf, exceto planilha de avaliação de currículo que deverá ser anexada em formato .xls ou .xlsx**. Não serão aceitos documentos enviados em outros formatos ou fora dos modelos estabelecidos, não cabendo possibilidade de interposição de recurso sobre este quesito:

- I. currículo Lattes **atualizado (no primeiro semestre de 2018)**, versão completa, digitalizada do candidato.
 - a. Planilha de avaliação de currículo preenchida de acordo com currículo Lattes e área da Capes selecionada pelo orientador, **conforme modelo disponível no site da UFCSPA** (https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao_cien/documentos2018/planilha-avaliacao-curriculo.xlsx). Este documento será usado para pontuar o currículo do orientador conforme critérios estabelecidos no ANEXO 2;
- II. projeto de desenvolvimento de atividade tecnológica do candidato, a ser desenvolvido na UFCSPA ou nas instituições oficialmente conveniadas;
- III. plano de atividades do bolsista **conforme modelo disponível no site da UFCSPA** (https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao_cien/documentos2018/plano-atividades-2018.doc) **A cada projeto poderá ser vinculado um único plano de atividades de bolsista.**
- IV. o projeto deve atender ao estabelecido na Ordem de Serviço 001/2013 – PROPPG (<http://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/comissao-de-pesquisa/os-proppg-001-2013.pdf>), sendo que deverá ser anexado comprovante de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou registro junto a Comissão de Pesquisa (ComPesq) todos pertencentes à UFCSPA, incluindo período de vigência:
 - a. O candidato que não for coordenador da pesquisa aprovada pelo CEP ou CEUA ou registrada na ComPesq (situações de acordo com a Ordem de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Serviço 001/2013 – PROPPG) deverá preencher formulário disponível em https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao_cien/documentos2018/carta-coordenador.doc comprovando sua participação na equipe de pesquisa. Este documento deverá ser assinado pelo coordenador do projeto, e anexado ao sistema.

- b. O candidato que submeter projeto com título diferente daquele presente na carta de aprovação do CEP ou CEUA ou carta de registro na ComPesq deverá encaminhar justificativa a respeito da divergência (modelo disponível aqui: https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao_cien/documentos2018/carta-justificativa.doc), devidamente assinada pelo coordenador do projeto cadastrado e registrado no sistema.

- V. Quando cabível, para fins de comprovação, enviar documento digitalizado comprovando a coordenação de projeto vigente aprovado em edital de Agência de Fomento em vigência desenvolvido na UFCSPA. Não serão consideradas nesse item as bolsas de produtividade, uma vez que estas serão consideradas no item específico da planilha de critérios do ANEXO 2 deste Edital.

4.6 – Não serão homologadas as inscrições que não estiverem de acordo com as especificações do item 4 deste Edital, ou cujos arquivos enviados no sistema eletrônico de inscrição estiverem corrompidos ou desconfigurados. O candidato tem o dever de se certificar da correção dos documentos antes de efetuar seu envio.

4.7 – O candidato que tiver realizado a inscrição conforme as indicações deste Edital e não encontrar o seu nome na lista de inscrições homologadas poderá protocolar interposição de recurso da lista de inscrições homologadas, em correspondência destinada ao CIPIC, apresentando suas justificativas, conforme cronograma apresentado neste Edital.

Parágrafo único: Não será permitida a interposição de recurso nos casos de documentação incompleta, de ausência de assinatura nos devidos documentos, de inobservância do formato de arquivo exigido e de modelos de documentos indicados no item 4.5 do presente Edital, bem como em caso de não atendimento aos requisitos mínimos do orientador, de acordo com o item 3.

5 – Da seleção e da divulgação dos resultados

5.1 – As propostas cujas inscrições forem homologadas serão avaliadas pelos comitês de avaliação de currículo e projeto:

- I. **Comitê de avaliação de currículo:** será composto por membros do CIPIC e avaliará o currículo do candidato segundo critérios estabelecidos no ANEXO 2, gerando a nota denominada “PESQUISADOR”.
- II. **Comitê de avaliação de projeto:** será composto por membros do CIPIC e por professores pesquisadores da UFCSPA e de outras IES e avaliará projeto e plano de atividades do bolsista de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO 3, gerando a nota denominada “PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES”.

5.2 – Para concorrer a cota de bolsa dos programas listados no item 1.2, a nota PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES do candidato deverá atingir mínimo de 60% do total possível, segundo o formulário apresentado no ANEXO 3.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

5.3 – As propostas homologadas que satisfizerem o item 5.2 serão classificadas segundo a pontuação geral composta pela soma das notas PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES mais PESQUISADOR, com pesos de 50% e 50%, respectivamente. Propostas com pontuação geral igual ou superior a 6,0 (na escala de 0 a 10) serão consideradas classificadas.

5.4 - Como forma de diversificar a distribuição das orientações e padronizar critérios, a lista de classificação será gerada de tal forma que a segunda solicitação de um mesmo proponente só será contemplada depois que todos os solicitantes com média igual ou superior a 6,0 tiverem sua primeira solicitação contemplada.

5.5 – O resultado final da seleção será publicado no site da UFCSPA, conforme o cronograma apresentado no item 2 deste Edital.

5.6 – O prazo para interposição de recurso do resultado publicado de projetos selecionados será de 04 a 05 de junho de 2018. As decisões do Comitê Externo serão definitivas.

6 – Da implementação das bolsas e dos requisitos dos bolsistas

6.1 – Após a divulgação do resultado final da seleção, os candidatos contemplados com cotas de bolsas deverão providenciar a indicação de estudantes, **conforme cronograma apresentado no item 2 do presente Edital.**

6.2 – Cada orientador deverá indicar um estudante para cada proposta contemplada com bolsa.

6.3 – Cada estudante só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

6.4 – Poderá ser indicado como bolsista o estudante que atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFCSPA ou de qualquer outra instituição de nível superior pública ou privada;
- II. Sem vínculo empregatício e com dedicação integral às atividades acadêmicas e de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- III. Ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;
- IV. Com bom desempenho acadêmico.

6.5 – O descumprimento destas determinações resultará na impossibilidade de implementação da bolsa.

7 – Dos compromissos do orientador e do bolsista

7.1 – Compromissos do orientador:

- I. atender às convocações do CIPIC;
- II. orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo elaboração dos relatórios e do material para a apresentação dos resultados na Mostra de Trabalhos da UFCSPA, em congressos, e outros eventos afins;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- III. acompanhar a sessão de apresentação de trabalho do seu orientando na Mostra de Trabalhos da UFCSPA;
- IV. quando convocado, participar como membro de banca examinadora durante a Mostra de Trabalhos da UFCSPA. A impossibilidade de participação deverá ser justificada ao CIPIC até a data do evento. A justificativa será avaliada pelo CIPIC. O indeferimento da justificativa ou a não entrega da mesma **acarretará a impossibilidade de concorrer no edital de seleção de orientadores e bolsistas de iniciação científica para o período de 2019-2020;**
- V. incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- VI. é permitido ao orientador, a qualquer momento, solicitar à Coordenação do CIPIC a substituição do bolsista. O orientador deverá proceder de acordo com as normas disponíveis no site da UFCSPA;
- VII. é vedado ao orientador repassar direta ou indiretamente a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) quota(s) de bolsa(s) retorna(m) ao CIPIC, que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação;
- VIII. é vedada a substituição de projeto durante o período de vigência da bolsa;
- IX. é vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

7.2 – Compromissos do bolsista:

- I. Atender às convocações do CIPIC;
- II. Apresentar ao CIPIC os relatórios de atividades segundo modelo disponível no site da UFCSPA. Os relatórios devem ser assinados pelo bolsista e pelo orientador e protocolados. Até **01 de março de 2019** deverá ser entregue o relatório parcial de atividades e até **31 de julho de 2019** deverá ser entregue o relatório final, contendo os resultados de toda a atividade desenvolvida. **A não entrega nos prazos acarretará a impossibilidade do aluno e do orientador de concorrer no edital de seleção de orientadores e bolsistas de iniciação tecnológica e inovação para o período de 2019-2020.**
- III. Apresentar os resultados de seu trabalho na Mostra de Trabalhos da UFCSPA de 2019;
- IV. Participar da organização e das atividades das Mostras de Trabalhos da UFCSPA de 2018 e 2019;
- V. Executar o plano de atividades aprovado, com dedicação mínima de vinte horas semanais;
- VI. Fazer referência à sua condição de bolsista dos programas nas publicações e trabalhos apresentados;
- VII. Em caso de desistência da bolsa, o orientador deverá proceder conforme as normas disponíveis no site UFCSPA, sendo vedado ao estudante excluído o retorno ao sistema na mesma vigência.
- VIII. Participar de pelo menos 2 atividades de mentoria oferecidas pelo Centro de Inovação Tecnológica do Cluster da Saúde (<http://citcs.ufcspa.edu.br>);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- IX. Quando convocado participar de um "PITCH" voltado para a área de inovação tecnológica, i.e., apresentação de produto/protótipo desenvolvido durante a execução do projeto de iniciação tecnológica e inovação.

8 – Disposições gerais

8.1 – O não cumprimento das normas deste Edital pode importar no cancelamento da bolsa, além da devolução, ao CNPq ou à FAPERGS, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente.

8.2. O CNPq e a FAPERGS efetuam pagamento mensal, a cada bolsista, por meio bancário (CNPq via Banco do Brasil e FAPERGS via Banrisul), sendo obrigatório que o bolsista tenha conta corrente de sua titularidade (não pode ser conta poupança) no banco correspondente à sua bolsa.

8.3. Os resultados do Processo de Seleção do presente Edital serão divulgados no site da UFCSPA conforme definido no cronograma. O CIPIC não encaminha e-mail aos contemplados, sendo de inteira responsabilidade do solicitante o acompanhamento da solicitação.

8.4 – Este Edital está de acordo com as normas do Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação da FAPERGS e a RN-017/2006 do CNPq.

8.5 – Dúvidas poderão ser enviadas ao e-mail cipic@ufcspa.edu.br.

8.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPIC e pela PROPPG.

8.7 – As publicações referentes a este processo seletivo serão feitas na seção de iniciação científica do site da UFCSPA: <http://www.ufcspa.edu.br>.

Porto Alegre, 05 de abril de 2018.

Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica
UFCSPA

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO 1 – ÁREAS DA CAPES

CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

Matemática/Probabilidade e Estatística
Ciência da Computação
Astronomia/Física
Química
Geociências

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Ciências Biológicas I
Ciências Biológicas II
Ciências Biológicas III
Biodiversidade

ENGENHARIAS

Engenharias I
Engenharias II
Engenharias III
Engenharias IV

CIÊNCIAS DA SAÚDE

Medicina I
Medicina II
Medicina III
Nutrição
Odontologia
Farmácia
Enfermagem
Saúde Coletiva
Educação Física

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Ciências Agrárias I
Zootecnia/Recursos Pesqueiros
Medicina Veterinária
Ciência de Alimentos

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Direito
Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo
Economia
Arquitetura, Urbanismos e Design
Planejamento Urbano e Regional / Demografia
Comunicação e Informação
Serviço Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

CIÊNCIAS HUMANAS

Filosofia
Teologia
Sociologia
Antropologia/Arqueologia
História
Geografia
Psicologia
Educação
Ciência Política e Relações Internacionais

LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

Letras/Linguística
Artes/Música

MULTIDISCIPLINAR

Interdisciplinar
Ensino
Materiais
Biotecnologia
Ciências Ambientais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO 2 – Planilha de critérios de avaliação dos projetos utilizada pelo Comitê de Avaliação de Currículo

Critério	Pontuação	Máximo
1. Qualidade e regularidade da produção científica dos últimos 2 anos (2016 e 2017)	<i>1. Periódico Internacional ou Nacional (da área):</i> <ul style="list-style-type: none">• Qualis A (1 e 2): 0,5 pontos/cada• Qualis B (1 a 3): 0,25 pontos/cada 2 <i>2. Publicação em Congressos</i> <ul style="list-style-type: none">• Internacional Artigo Completo: 0,125 pontos/cada• Nacional Artigo Completo: 0,05 pontos/cada <i>3. Publicação de livro científico e/ou de desenvolvimento tecnológico com corpo editorial</i> <ul style="list-style-type: none">• Livro: 1 ponto/cada• Capítulo de livro: 0,5 pontos/cada• Organizador/Editor: 0,25 pontos/cada	3,0 pontos
2. Propriedade Intelectual	<ul style="list-style-type: none">• Patente depositada: 1 ponto/cada• Patente concedida: 2 pontos/cada• Registro de Software 1,5 pontos/cada• Marca Registrada 1 ponto/cada	4,0 pontos
3. Experiência compatível com a função de orientador e de capacidade demonstrada em formar recursos humanos	<i>Orientações concluídas no período (2016-2017):</i> <ul style="list-style-type: none">• Doutorado: 0,4 pontos por defesa• Pós-Doc: 0,3 pontos por orientação• Mestrado: 0,2 pontos por defesa• Especialização: 0,1 ponto por orientação	2,0 pontos
4. Pesquisador do CNPq	<ul style="list-style-type: none">• Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico/CNPq: 1 ponto• Bolsa de Produtividade/CNPq: 1 ponto• Sem bolsa: 0 pontos	1,0 ponto
<u>Nota máxima</u>		<u>10,0 pontos</u>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO 3 – Planilha de critérios de avaliação dos projetos e planos de atividades

Critérios e pontuação	Máximo
<p>1. AVALIAÇÃO GLOBAL DO PROJETO – Considerar os seguintes aspectos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Formato: apresentação, redação, estruturação organizada. (0,5)2. Mérito tecnológico: o projeto caracteriza um projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, com mérito tecnológico? Considerar: Financiado por empresa: (1,0); financiado por Agência de fomento + empresa: (0,75); financiado por Agência de fomento: (0,5); Mérito tecnológico: (0,25)3. Contribuições e relevância social: as contribuições dos resultados do projeto são bem claras? A relevância social – formação de pessoal, transferência de resultados para sociedade, entre outros - é discutida? (0,5)4. Justificativa: existe descrição sobre a importância da realização do projeto? São apontadas: delimitação, relevância e viabilidade? (0,5)5. Objetivos: Os objetivos gerais e específicos são apresentados claramente, de forma delimitada? Os objetivos específicos definem os diferentes pontos a serem acordados dentro do objetivo geral? (0,5)6. Atualização e relevância das referências bibliográficas: o levantamento bibliográfico apresentado é atual? Os trabalhos e patentes citados são relevantes para a proposta apresentada? (0,5)7. Coerência dos objetivos propostos com a metodologia a ser utilizada, com os resultados pretendidos e com a avaliação da proposta. A metodologia é apresentada de forma a descrever como cada objetivo será alcançado? Os resultados pretendidos estão relacionados com os objetivos propostos? A avaliação das soluções propostas é apresentada de forma a provar que os objetivos propostos serão alcançados? (0,5)	4,0 pontos
<p>2. AVALIAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES – Considerar os seguintes aspectos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Tecnológica: as atividades são condizentes com ações	6,0 pontos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

<p>específicas para um bolsista de iniciação tecnológica? Nível de dificuldade é adequado? Os pré-requisitos necessários para a realização das atividades são exequíveis por um aluno de graduação? (1,5)</p> <p>2. Viabilidade temporal e econômica da execução das Atividades: o aluno terá material disponível para realização das atividades? Há viabilidade de tempo para a execução das ações previstas? (1,5)</p> <p>3. Relação do plano de atividades do bolsista com o projeto de desenvolvimento tecnológico: as atividades realizadas são condizentes com os objetivos do projeto de pesquisa? A execução das ações previstas no plano do aluno está temporalmente relacionada ao prazo proposto no projeto. (1,5)</p> <p>4. Importância das atividades para o sucesso na realização do projeto: as atividades do bolsista contribuem para a formação e inserção do mesmo em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação? (1,5)</p>	
<p style="text-align: center;"><u>Nota máxima</u></p>	<p style="text-align: center;"><u>10,0 pontos</u></p>